



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO

Pelo presente Contrato, nos termos do que dispõe os Artigos 55 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Estação, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 SJS/IIRS, e CPF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, nº 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a empresa **FORPASSO CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.928.889/0001-95, sita na BR 285, KM 181, s/nº, Bairro de Valinhos, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada pelo **Sr. Anderson Graeff Soares**, portador do CPF nº 638.491.940-00, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si certo e ajustado, as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 002/2019:

1. A CONTRATADA obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 002/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada, ao fornecimento de um **caminhão novo, zero km, conforme Contrato de Repasse OGU nº 874185/2018 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada e contrapartida do Município de Estação, RS, com as seguintes características mínimas:**

* 01 caminhão novo, zero km, cor branca, fabricação nacional, ano e modelo mínimo 2019; truck 6x2, movido a óleo diesel, sistema de injeção eletrônica, motor com potência mínima de 290 CV, direção hidráulica, freio a ar, ar condicionado, com rodas e pneus 275 ou 295/80 R22,5, 6x2 (reduzido), tanque de combustível de no mínimo 275 litros, Câmbio manual 6 marchas reduzido, garantia de 01 ano sem limite de quilometragem, assento do motorista com suspensão a ar, tacógrafo e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; equipado com caçamba basculante metálica, com pistão frontal, capacidade mínima de carga 12m³ em chapa aço SAC 350 de no mínimo 6,35mm assoalho e no mínimo 4,75mm as laterais, chassi da caçamba com 8mm; ângulo de basculamento de 45º; suporte para fominha, protetor lateral, estepe, caixa de ferramentas, para-lama envolventes, escada frontal, barrica d'água, para-choque padrão INMETRO, faixas refletivas, pintura na cor do caminhão com fundo anticorrosivo.

2. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da entrega dosequipamentos.
3. Pelo fornecimento do item o Município pagará à Contratada a importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, mediante a autorização da Caixa Econômica Federal, liberação de recursos pelo MDA e apresentação do documento fiscal. A vistoria e liberação de pagamento será efetuada por técnico da Caixa Econômica Federal.
4. Neste preço já estão incluídos os tributos incidentes, e o transporte, pois se considera posto na cidade de Estação/RS.
5. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.
6. No prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Estação, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessário à remoção do equipamento para a oficina da **Contratada**, ou oficina mecânica especializada e autorizada, caberá a este o ônus de deslocamento e retorno do bem.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

7. A **Contratada** terá até 30 (trinta) dias a contar da data de autorização d a GIDUR/PF e solicitação do Município para a entrega dos equipamentos.
8. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (**identificação do Contrato Administrativo, do Pregão Presencial Nº 002/2019, e do Contrato de Repasse OGU nº 874185/2018 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada**).
9. A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:
 - I Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
 - II Multa – No caso de atraso ou negligência na entrega do bem, será aplicada à Contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor em moeda a ser pago;
 - III Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
 - IV Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.
10. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.01.20.608.0015.1018 – Aquisição de Máquinas para a Patrulha Agrícola
06.01.20.608.0015.1018.4.4.90.52.40 (8036) – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recurso – 1 Livre, 1121 Caminhão Patrulha Agrícola – CR OGU nº 874185/2018
12. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2019.
13. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
14. Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:
 - I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - III. Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
 - IV. Manifesta deficiência do serviço;
 - V. Falta grave ao juízo do Município;
 - VI. Falência ou insolvência;
 - VII. Não entrega os materiais/equipamentos no prazo previsto.
15. A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

16. As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estação, RS, 23 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:
